



Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

ATA N.º 427

No dia 20 de maio de 2020, pelas 14 horas, reuniu, em sessão extraordinária, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

Tendo em consideração a situação epidemiológica a nível nacional, a sessão foi realizada com recurso a sistema de videoconferência. -----

Estiveram presentes na sessão, na sede do Conselho:

A Presidente do Conselho, Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto, e-----

A Juíza Secretária do Conselho, Juíza Desembargadora Helena Telo Afonso.---

Participaram na sessão através do sistema de videoconferência:-----

Prof. Doutor Luís Sousa Fábrica;-----

Prof. Doutor Vasco Valdez;-----

Prof. Doutor Pedro Costa Gonçalves;-----

Prof. Doutora Ana Gouveia Martins;-----

Dr. Ricardo Amaral Rodrigues;-----

Juiz Conselheiro Jorge Aragão Seia;-----

Juíza Desembargadora Fernanda de Fátima Esteves;-----

Juiz de Direito Jorge Manuel Monteiro da Costa;-----

Juíza de Direito Eliana Cristina de Almeida Pinto.-----

Não esteve presente, nem participou na sessão através do sistema de videoconferência, o Mestre João Taborda da Gama, cuja ausência foi previamente comunicada.-----

Presidiu à sessão a Senhora Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto, Presidente do Conselho.-----

*



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Aberta a sessão, e antes de dar início à apreciação do ponto único inscrito em Tabela, foram abordados os seguintes assuntos:-----

I. Reunião com o Senhor Primeiro Ministro e com a Senhora Ministra da Justiça-----

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Conselho dos assuntos que foram abordados na reunião que teve com o Senhor Primeiro Ministro e com a Senhora Ministra da Justiça, na qual também estiverem presentes o Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e a Senhora Procuradora-Geral da República.-----

II. Reunião com os Senhores Presidentes dos Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

A Senhora Presidente deu conta ao Conselho dos assuntos tratados na reunião que realizou com os Senhores Presidentes dos Tribunais Administrativos e Fiscais, na qual lhes foi solicitada informação sobre os equipamentos de proteção individual já disponibilizados pela DGAJ, indispensáveis para se proceder a uma correta implementação das medidas para reduzir o risco de transmissão do vírus nos tribunais definidas no documento elaborado em articulação entre este Conselho Superior, o Conselho Superior da Magistratura, a Procuradoria-Geral da República e a Direção Geral da Administração da Justiça e validado pela Direção Geral da Saúde. Tendo, também, sido solicitado aos Senhores Presidentes dos Tribunais Administrativos e Fiscais que procedessem à identificação das salas de audiências existentes nos Tribunais, com indicação da sua capacidade por interveniente, de acordo com as regras fixadas no mencionado documento.-----

*

Passou-se à apreciação do ponto único inscrito em Tabela:-----

*

Ponto Único da Tabela – Recomendações aos Senhores Juizes dos Tribunais Administrativos e Fiscais na retoma da normalidade possível da atividade judicial.-----

Após discussão, foi deliberado, por unanimidade, o seguinte:-----



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF) tem-se mantido particularmente atento ao estado de emergência em matéria de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 e tem vindo a emitir recomendações e orientações gestionárias com vista à proteção da saúde dos juízes desta jurisdição e de todos os intervenientes processuais, vertidas nos Comunicados emitidos em 10/03/2020, 12/03/2020 e 19/03/2020, publicados na sua página oficial.-----

Perante o teor da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março – que instituiu, além do mais, um regime excecional e temporário para prazos e diligências em processos judiciais (artigo 7º) – o CSTAF adotou, em 23 de março, medidas excecionais e temporárias de gestão e de harmonização de procedimentos para todos os tribunais desta jurisdição, divulgadas através de Comunicado publicado na sua página oficial.---

Todavia, o diploma legal que procederá à quarta alteração da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, já aprovado na Assembleia da República e com previsível entrada em vigor nos próximos dias, pretende a retoma gradual da normalidade possível na atividade dos tribunais, com a cessação do regime excecional vigente de suspensão de prazos judiciais, ainda que com a manutenção de medidas extraordinárias de segurança para fazer face à pandemia – como seja a possibilidade de continuar a tramitar e decidir processos judiciais no domicílio, via SITAF, e de continuar a realizar atos e diligências através de meios de comunicação à distância (artigo 6º-A) – tendo o CSTAF já solicitado e obtido do IGFEJ a disponibilização da aplicação *Webex* para a realização desse tipo de atos e diligências em todos os tribunais desta jurisdição.-----

Considerando, porém, que esse diploma legal estabelecerá, como regra, a realização presencial de audiências de discussão e julgamento e de diligências de inquirição de testemunhas, o que pressupõe a implementação, em todos os tribunais, das medidas necessárias para reduzir o risco de transmissão do vírus (já fixadas em trabalho articulado entre a DGAJ e os Conselhos Superiores, e validadas pela DGS) e que este Conselho se encontra a monitorizar a sua efetiva implementação.-----

Considerando, ainda, que o CSTAF deliberou, na sessão de 8/05/2020, proceder à realização do movimento judicial preparatório da instalação dos juízos de competência especializada criados pelo Decreto-Lei n.º 174/2019, de 13.12, integrado no âmbito do movimento geral de juízes relativo ao ano de 2020 – que gerará múltiplas



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

e profundas alterações não só a nível da deslocação dos processos para os juízos de competência especializada, como, também, a nível de movimentação geral de juízes – tornando desaconselhável a realização de audiências de julgamento e diligências de produção de prova, em processos não urgentes até ao início das férias judiciais, de modo a evitar dificuldades em assegurar, por força do movimento, que o juiz que presidiu a esses atos elabore a respetiva sentença em conformidade com princípio da plenitude da assistência dos juízes.-----

E considerando, finalmente, que se encontram em execução medidas legais e gestionárias potenciadoras da recuperação das elevadíssimas pendências acumuladas – constituídas essencialmente por processos não urgentes que aguardam a prolação de sentença – e que durante o estado de emergência foi assegurada, via SITAF, uma boa resolução nesse tipo de processos, o que é bem revelador do compromisso e sentido de dever e de diligência do seu corpo de juízes.-----

O Conselho recomenda aos Senhores Juízes dos tribunais administrativos e fiscais que até ao início das próximas férias judiciais:-----

- I. Prossigam com o compromisso de resolução das pendências acumuladas, através do SITAF e de outros meios de comunicação à distância, não procedendo à marcação ou à realização de audiências de discussão e julgamento e diligências que envolvam a produção de prova testemunhal, exceto em processos urgentes ou legalmente prioritários e naqueles em que no seu prudente critério, se afigure necessária e adequada a sua realização ou, ainda, naqueles em que tenham já iniciado esse tipo de atos;-----
- II. As audiências de discussão e julgamento e as diligências de produção de prova em processos não referidos no ponto I, que se encontrem agendadas até ao início das férias judiciais, deverão ser desmarcadas, sem prejuízo do pleno exercício pelos Senhores Juízes das suas funções jurisdicionais, acautelando-se, assim, o risco de não poderem ser concluídas até esta data.--

O Senhor Prof Doutor Luís Sousa Fábrica apresentou voto de protesto, o qual foi acompanhado pelos Senhores Vogais Professores Vasco Valdez, Pedro Costa Gonçalves e Ana Gouveia Martins e pelo Senhor Dr. Ricardo Rodrigues, relativamente ao facto do Conselho não estar a ser previamente consultado, para a emissão de



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

parecer, sobre as diversas iniciativas legislativas que se relacionam com a jurisdição administrativa e fiscal e que têm sido aprovadas durante este período de pandemia.----

A deliberação tomada consta da ata, ficando igualmente junta cópia da aludida tabela.-----

Eram 15h00 quando foi encerrada a sessão, mantendo-se designado o próximo dia 29 de maio de 2020, pelas 14h30m, para a realização de uma sessão ordinária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

*

Lida e aprovada na sessão do dia 29 de maio de 2020, foi assinada pela Senhora Presidente, que determinou que os serviços providenciassem de imediato pela recolha, junto do domicílio, da assinatura dos membros que participaram por videoconferência, com exceção do Senhor Dr. Ricardo Rodrigues, que, por residir nos Açores, aceita que a sua assinatura seja substituída por declaração da sua aprovação aposta pela Senhora Presidente.